

PROJETO DE LEI N° 1.938, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Altera a Lei n° 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O Art. 8° da Lei n° 1.254, de oito de novembro de 1996, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 8°.....

*Parágrafo único.* O disposto no inciso I não se aplica na hipótese do inciso II do art. 6°.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2001.